



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.868/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

**017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**017001.1030100182.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ISB**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	016	260000000000	84.000,00

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 03 de novembro de

2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 113/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de outubro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.868/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 03 de novembro de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal